

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: b75s61ex SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/11/2024 Indicação nº 5048/2024 Protocolo nº 11024/2024	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Senhor Mauro Mendes Ferreira e à Excelentíssima Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Senhora Grasielle Paes Silva Bugalho, a necessidade de destinação de recurso para a construção de uma cozinha com refeitório climatizado e reforma de duas salas de aula, para atender a necessidade da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Colíder - APAE.

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssima Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Senhora Grasielle Paes Silva Bugalho, a necessidade de destinação de recurso para a construção de uma cozinha com refeitório climatizado e reforma de duas salas de aula, para atender a necessidade da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Colíder – APAE.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura se dá em decorrência da manifestação do Presidente da APAE de Colíder, senhor Givanildo Bispo dos Santos e tem como objetivo solicitar a destinação de recurso para a construção de uma cozinha com refeitório climatizado e reforma de duas salas de aula, para atender a necessidade da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Colíder – APAE.

A Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Colíder, mantenedora da Escola Especial Cantinho Feliz, inscrita no CNPJ 01.301.167/0001-55, situada na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº 771, Setor Leste,

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Centro, Colíder – MT, é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial que oferece atendimento educacional, cultural, social, profissional e de saúde a todos os seus usuários a qual está presente há mais de 38 anos na sociedade Colidense, proporcionando conforto e qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Tendo como dever estatutário, o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sem limites de idade, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes e adultos, conta hoje com cerca de 104 (cento e quatro) alunos.

Sendo assim, para melhor atender a todos, se faz necessária a destinação de recursos para o atendimento da solicitação.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2024

Beto Dois a Um
Deputado Estadual